

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO
DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS QUE DESEMPENHEM ATIVIDADES TÉCNICAS DE
COMPLEXIDADE INTELECTUAL DE NÍVEL SUPERIOR

Justificativas de alteração do gabarito de itens
(com base nos modelos de provas disponíveis no *site* do Cebraspe)

PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA TODOS OS CARGOS

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
A supressão da forma pronominal “me”, em “E se eles rirem de mim não vai me adiantar mostrar-lhes o xerox da página do dicionário”, manteria o sentido original do texto.	E	-	Deferido com anulação
O item deve ser anulado, uma vez que sua redação prejudicou seu julgamento objetivo.			

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PERFIL PROFISSIONAL 1: ARQUIVOLOGIA

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
O princípio de respeito aos fundos é uma subdivisão do princípio da proveniência.	E	-	Deferido com anulação
O item deve ser anulado, uma vez que o assunto nele tratado não está pacificado na literatura técnica.			

PERFIL PROFISSIONAL 2: DIREITO

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
Considere que o caminhão de Alípio tenha sido retido por alegado excesso de peso após passar pela balança de pesagem de determinada concessionária em uma rodovia federal. Considere ainda que, enquanto Alípio era levado pelo agente ao interior do escritório da concessionária para a lavratura do auto de infração, seu caminhão tenha sido furtado nas dependências do referido posto de pesagem. Nessa situação hipotética, é devida indenização a Alípio, pois a conduta do agente foi comissiva, o que configura a responsabilidade objetiva do Estado.	C	E	Deferido com alteração
O gabarito do item deve ser alterado para ERRADO, pois a conduta omissiva é que leva à responsabilidade objetiva e não a comissiva como afirma o item. Se a conduta do agente for omissiva, a responsabilidade do Estado será objetiva, afirmação que vislumbra que independentemente da comprovação de culpa do agente, o Estado será responsabilizado, sem prejuízo da ação regressiva que poderá ser proposta contra o causador do dano (CF/1988, art. 37, § 6º e RE 598.356, rel. min. Marco Aurélio, j. 8-5-2018, 1ª T, DJE 1º-8-2018).			
A diferenciação de preços para pagamentos em dinheiro,	E	-	Deferido com anulação

cheque ou cartão de crédito não caracteriza prática abusiva no mercado de consumo.			
O item deve ser anulado, pois a prática da diferenciação do preço do produto em função de o pagamento ocorrer em dinheiro, cheque ou cartão de crédito, antes pacificada nos tribunais superiores, retornou à discussão com o advento da Lei nº 13.44/2017,que em seu art. 1º autoriza a diferenciação de preços de bens e serviços oferecidos ao público em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado.			
Nas ações de improbidade administrativa, a utilização de prova emprestada colhida na persecução penal depende de se assegurarem o contraditório e a ampla defesa.	E	C	Deferido com alteração
O gabarito do item deve ser alterado para CERTO, pois nas ações de improbidade administrativa é, de fato, admissível a utilização da prova emprestada, colhida na persecução penal, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.			